

RESOLUÇÃO N. 829, DE 1920.

D. Francisco de Aquino Corrêa, Bispo de Prusiade,
Presidente do Estado de Matto Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1º. — O subsidio dos Deputados á Assembléa Legislativa do Estado, durante o triennio de 1921 a 1923, será de quarenta mil réis dirios.

Art. 2º. — Os Deputados que residirem fóra da Capital terão direito a ajuda de custo, quelhes será paga pela fórmula seguinte: aos que residirem no perimetro de trinta leguas da Capital, abonar-se-hão duzentos mil réis; aos que residirem fóra desse perimetro, quatrocentos mil réis e aos que re-

sidirem nos municipios do Sul e no de Sant'Anna do Parahiba, seiscentos mil réis.

Art. 3. — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo á faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Novembro de 1930, 32.º da Republica.

(L. S.) † FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA, Bispo de Prusiade.

Benito Esteves.

Henrique Florence.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos dezeseis dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte.

O Official, servindo de Director,
José Dias de Barros.
